



Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direção Regional da Educação
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA - VILA DO CORVO

AVISO

Avisam-se os interessados que, nos termos do artigo 25.º do Regulamento do Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2017/A, de 11 de abril e, pelo n.º 5 do artigo 50.º e artigo 51.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, 11/2009/A e 25/2015/A, respetivamente de 20 de abril, 21 de julho e 17 de dezembro, vem esta Escola publicitar a oferta de emprego em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para preenchimento do seguinte horário:

Grupo de recrutamento 400 – História – Substituição temporária - horário completo de 22 horas, para o ano escolar 2020/2021.

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura, através de formulário próprio disponível em https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Candidatura.pdf, a apresentar nos serviços administrativos desta escola, sita na Rua do Jogo da Bola, s/n, 9980- 024-Corvo, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou ainda enviado através do email ceeb.mouzinhodasilveira@azores.gov.pt, nos dias 17, 18 e 21 de setembro, acompanhado de curriculum vitae, certificado de habilitações profissionais e/ou académicas, certidão de tempo de serviço e fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

Para efeitos de ordenação dos candidatos sem habilitação legal para a lecionação da disciplina, estes deverão apresentar certificado de habilitações discriminado por disciplinas. Os candidatos serão ordenados nos termos do art.º 51 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/ 2007/ A, de 30 de agosto, com a redação dada pelo decreto Legislativo Regional n.º 25/ 2015/ A, de 17 de dezembro.

Em caso de igualdade de classificação, têm preferência os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 2 do Decreto-lei n.º 29/ 2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4 /2002/A, de 1 de março.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 90.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de se evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, 16 de setembro de 2020

A Presidente do Conselho Executivo


Susana Raquel Pombinho Duarte Silva

